

Resolução nº : 10365/98
Protocolo nº : 264693/98
Origem : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : VALMIR ANTONIO MORESCHI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

I - Determinar que o interessado efetue o recolhimento, devidamente atualizado, de R\$ 48,21 (quarenta e oito reais e vinte e um centavos), nos termos da Instrução nº 4.775/98, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 17.849/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - Conceder ao interessado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item I.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA

Sala das Sessões, em 9 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência